



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 2.809/2012

Súmula: Dispõe sobre o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Bandeirantes (PR) e dá outras providências.

Celso Benedito da Silva, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

Art. 1º - O Sistema de Registro de Preços para compras, obras e serviços dos órgãos da Administração Direta e Autárquica da Administração Municipal de Bandeirantes- Paraná, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 2º - A seleção de preços para registro se fará de acordo com o que dispõe o inciso II, do Artigo 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços será utilizado pela Administração Municipal para aquisição de materiais, gêneros de consumo, obras e serviços de uso freqüente e que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou uso, ou ainda, que devam, em função da economicidade, ser adquiridos de forma centralizada para os órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º - Caberá ao órgão interessado, com orientação da Secretaria Municipal de Administração praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

Art. 5º - O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a(s) Secretaria(s) solicitante(s).

Parágrafo Único - A pesquisa de mercado mencionada no caput deste artigo poderá ocorrer de forma indireta, através de colheita de informações a partir de índice de preços, ou outro sistema, oficial ou reconhecido como fidedigno no mercado específico.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, proceder ao registro de preços de materiais, gêneros e serviços de uso geral da Administração Municipal, com vistas ao abastecimento dos almoxarifados e à manutenção dos serviços gerais.

Art. 7º - Todos os órgãos da Administração Municipal poderão utilizar-se do registro de preços, cujo gerenciamento esteja sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou de outro órgão municipal.

Art. 8º - A licitação destinada ao registro de preços será processada na modalidade concorrência, admitida a modalidade pregão para o registro de preços de bens e serviços comuns.

Art. 9º - O prazo máximo de validade para o registro de preços será de 12 (doze) meses, consideradas todas as prorrogações.

Art. 10 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar termos de contrato ou instrumento equivalente, durante o período de vigência do registro de preços.

Art. 11 - A existência de preço registrado não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - A não utilização de registro de preços ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, sendo admitida somente por interesse administrativo.

Art. 12 - As condições para participar do processo de licitação serão sempre fixadas no Edital de Licitação.

Art. 13 - O Edital de Licitação destinado ao registro de preços, entre outras disposições, deverá conter:

I - definição de índice econômico adequado ao objeto da licitação e que será utilizado nos eventuais reajustes;

II - critérios econômicos adotados como parâmetros para evolução dos custos;

III - critérios para deliberação e periodicidade dos reajustes.

Art. 14 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se

igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

Art. 16 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

a) o fornecedor/prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor/prestador não formalizar acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o fornecedor/prestador der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do acordo decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita mediante correspondência ao fornecedor, a qual será parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Art. 17 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor/prestador, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Administração fará publicar no Diário Oficial do Município os preços registrados, para orientação dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 19 - UTILIZAÇÃO DO REGISTRO NACIONAL DE PREÇOSA Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer normas regulamentares para a execução do disposto neste decreto.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2012.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 2.811/2012

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica revogada a nomeação do Sr. **JOSÉ MÁRCIO ROLIM DE TOLEDO**, do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Bandeirantes, contida no Decreto nº 2.751/2012, de 04/04/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2013.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 2.810/2013

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Edital de Concurso Público nº 001/2011, publicado no jornal Folha do Norte de 29/11/2011, destinou 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Professor, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 2.750/2012, de 27/03/2012, publicado no jornal Folha do Norte de 06/04/2012,

Considerando que é dever do Município garantir o direito fundamental de ensino às crianças, estipulado pela Constituição Federal, nos artigos 205 e 206, que determina "prioridade absoluta" à educação,

Considerando que o município implantou o ensino integral na Escola Maria de Lourdes Guedes Mendes e, futuramente, implantará nas Escolas Moacir Castanho e Leda de Lima Canário, razões pelas quais necessita urgentemente contratar Professores para continuidades de suas ações na área educacional,

Considerando, finalmente, o alto custo para realização de concurso público para abertura de 15 (quinze) vagas ao cargo de Professor, onerando, ainda, mais os cofres públicos,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada a existência de 15 (quinze) vagas no cargo de Professor no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bandeirantes (PR), criada pela Lei Complementar nº 09/2006, de 26/06/2006, que introduziu alterações na Lei nº 1.899/94, de 08/11/1994.

Art. 2º - Convocar os candidatos aprovados, na ordem de classificação final, no cargo de Professor, a que se refere o Edital de Concurso Público nº 01/2011, para preencher as vagas já criadas pela Lei Complementar nº 09/2006, de 26/06/2006, que introduziu alterações na Lei nº 1.899/94, de 08/11/1994.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2013.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2012-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2012-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: RENATO NAVARRO MARTINS CORNÉLIO PROCÓPIO-ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CORAL EM EVENTOS ORGANIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
FINALIDADE: aditar o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 3 (três) meses.

Bandeirantes-PR, 31 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
CONTRATANTE  
RENATO NAVARRO MARTINS CORNÉLIO  
PROCÓPIO-ME  
Renato Navarro Martins  
CONTRATADA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS: 03/2013 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA CRECHE ROTARY, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, tomo pública a homologação do processo de licitação acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - ME	01	30.950,72	30.950,72

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013-PMB é de R\$ 30.950,72 (trinta mil novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2013.

CELSO BENEDITO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES-PR**  
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS

CONTRATO Nº 39/2013 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná  
CONTRATADO: METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA CRECHE ROTARY, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 30.950,72 (trinta mil novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	001120-107	0600112361120260 324490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2013

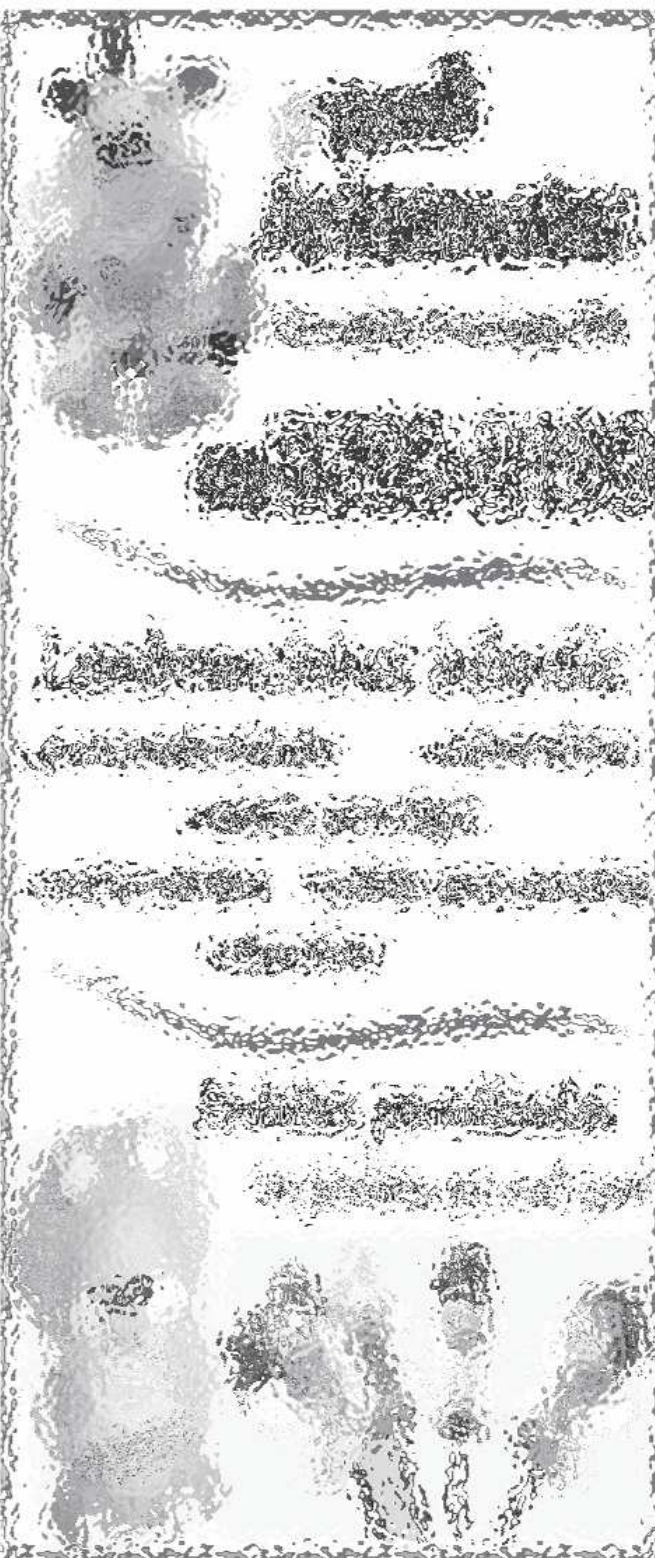
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedita da Silva  
Prefeito Municipal  
METRO ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA-ME  
Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo  
Sócio/Administrador

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES-PR**  
ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, autorizo a Empresa METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - ME estabelecido na Rua Nossa Senhora de Fátima – sala 1033 - sala 3 – centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado de(o) Paraná. Inscrito no CNPJ sob nº 17.133.465/0001-13, a realizar os serviços contratados na licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013-PMB, referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA CRECHE ROTARY, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2013.

CELSON BENEDITO DA SILVA  
Prefeito Municipal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
BANDEIRANTES – PR

Bandeirantes, 18 de Fevereiro de 2013.

Ref.: Dispensa de Licitação - 017/2013- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2013 de 07 de janeiro de 2.013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA-ME.

Especificação o metas: Nº	QTD	UND	PRODUTOS/SERVIÇOS de	VRL UNT	VLR TOTAL
01	100	UND	SERVIÇO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)	35,00	3.500,00
02	30	UND	EXAMES DE AUDIOMETRIAS	20,00	600,00
03	12	UND	SERVIÇO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PPRA), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E TREINAMENTOS	250,00	3.000,00
					<b>7.100,00</b>

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, no valor total de R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

WILSON APARECIDO DE SOUZA  
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº.17/2013 - Processo dispensa Nº17/2013

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO  
VALOR: R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS)  
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DESSE TERMO.

Bandeirantes 18 de Fevereiro de 2013.

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA - ME  
CONTRATADA



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
BANDEIRANTES – PR

Ref.: Dispensa de Licitação - 018/2013- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2013 de 07 de janeiro de 2.013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS IBITIRA LTDA-ME.

Especificação metas: Nº	QTD	UND	PRODUTOS/SERVIÇOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	400	KG	CAFÉ MOIDO E TORRADO		4.320,00
					<b>4.320,00</b>

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO CAFÉ MOIDO TORRADO, no valor total de R\$4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

WILSON APARECIDO DE SOUZA  
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº.18/2013 - Processo dispensa Nº.18/2013

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS IBITIRA LTDA -ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOIDO E TORRADO  
VALOR: R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)  
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DESSE TERMO.

Bandeirantes 18 de Fevereiro de 2013.

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS IBITIRA LTDA -ME  
CONTRATADA



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
BANDEIRANTES – PR

Bandeirantes, 18 de Fevereiro de 2013.

Ref.: Dispensa de Licitação - 019/2013- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2013 de 07 de janeiro de 2.013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: RADIO CABIUNA LTDA-ME.

Especificação o metas: Nº	QTD	UND	PRODUTOS/SERVIÇOS de	VRL UNT	VLR TOTAL
01	628		INSERÇÕES DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS	12,50	7.850,00
					<b>7.850,00</b>

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, no valor total de R\$7.850,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

WILSON APARECIDO DE SOUZA  
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº.19/2013 - Processo dispensa Nº.19/2013

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: RADIO CABIUNA LTDA -ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO.  
VALOR: R\$7.850,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DESSE TERMO.

Bandeirantes 18 de Fevereiro de 2013.

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

RADIO CABIUNA LTDA -ME  
CONTRATADA



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
BANDEIRANTES – PR

Bandeirantes, 18 de Fevereiro de 2013.

Ref.: Dispensa de Licitação - 020/2013- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2013 de 07 de janeiro de 2.013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: FOLHA DO NORTE LTDA-ME.

Especificação metas: Nº	QTD	UND	PRODUTOS/SERVIÇOS de	VRL UNT	VLR TOTAL
01	3.800	CM/COL	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA AUTARQUIA MUNICIPAL EM 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS.	2,10	7.980,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA AUTARQUIA MUNICIPAL no valor total de R\$7.980,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

WILSON APARECIDO DE SOUZA  
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2013 - Processo dispensa Nº. 20/2013

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA AUTARQUIA MUNICIPAL  
VALOR: R\$ 7.980,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)  
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DESSE TERMO.

Bandeirantes 18 de Fevereiro de 2013.

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
CONTRATADA